



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

## RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

Pregão Presencial 008/2019

Processo Administrativo 015/2019

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO (PESSOA FISICA OU JURIDICA) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL.

Razão Social/Nome: \_\_\_\_\_

CNPJ/ CPF \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

e-mail: \_\_\_\_\_

Cidade: Estado: \_\_\_\_\_

Telefone: Fax: \_\_\_\_\_

Pessoa para contato: \_\_\_\_\_

Recebido em:

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**SENHOR LICITANTE,**

**VISANDO A COMUNICAÇÃO DE EVENTUAIS RETIFICAÇÕES NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E OUTRAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS REFERENTE AO MESMO SOLICITAMOS O PREENCHIMENTO DO RECIBO DE ENTREGA DO EDITAL DEVIDAMENTE ASSINADO E REMESSA DO MESMO AO SETOR DE LICITAÇÃO POR MEIO DO FONE/FAX (38) 3745-1239, OU E-MAIL: [LICITALDP@YAHOO.COM.BR](mailto:LICITALDP@YAHOO.COM.BR)**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

---

---

## EDITAL

**PREGÃO PRESENCIAL 008/2019**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 015/2019**

---

---

### PREAMBULO

---

---

O MUNICÍPIO DE LAGOA DOS PATOS, com sede na Praça 31 de Março, nº 111, Centro, Lagoa dos Patos/MG, CNPJ 16.901.381/0001-10, torna público a abertura do **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 015/2019**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019**, do tipo **MENOR PREÇO UNITARIO**, Regido pela Lei Federal n.º 10.520 de 17/7/2002, Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93, e alterações posteriores, Lei Complementar 123, alterada pela Lei Complementar 147/2014, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

Os trabalhos serão conduzidos pelos funcionários da Prefeitura Municipal de Lagoa dos Patos/MG, nomeados pela Portaria 002, de 30 de janeiro de 2019:

*Pregoeiro: Paulo Cesar Cardoso Santos*

*Equipe de Apoio: Jhessyk Daieny Reis Brito Rabelo e Júnia Mara Oliveira Silva*

**OBJETO:** Constitui objeto da presente licitação **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO (PESSOA FISICA OU JURIDICA) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL.**

A descrição detalhada dos itens e quantidades encontra-se no termo de referência anexo deste edital;

**Apresentação para credenciamento dos licitantes:** dia 17/04/2019 a partir das 09:00 (Nove horas), horário de Brasília/DF, na Praça 31 de Março, nº 111, Centro, Lagoa dos Patos/MG.

**Abertura da sessão oficial do pregão presencial:** dia 17/04/2019 a partir das 09:15 (Nove horas e quinze minutos), na Praça 31 de Março, nº 111, Centro, Lagoa dos Patos/MG.

**ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA RETIRADA, CONSULTA AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:** [www.lagoadospatos.mg.gov.br](http://www.lagoadospatos.mg.gov.br)

**ESCLARECIMENTOS:** e-mail: [licitaldp@yahoo.com.br](mailto:licitaldp@yahoo.com.br); Telefone: (38) 3745-1239, nos dias úteis, no horário de 8h às 11h e 13h as 16h.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

---

---

## 1-CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

---

---

1.1- A participação na licitação implica, automaticamente, aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e Leis aplicáveis.

1.2-Poderão participar desta licitação todas as empresas que atenderem as exigências constantes deste Edital e seus anexos, em especial quanto à documentação, que consiste em:

a) **Credenciamento** junto ao Pregoeiro, devendo o interessado, ou seu representante, comprovar a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática dos demais atos inerentes ao certame;

b) **Declaração** do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

c) **Proposta comercial** em envelope lacrado, no qual deverão constar, na parte externa, a identificação do licitante e o número da licitação, além dos dizeres: ENVELOPE 01 – PROPOSTA COMERCIAL;

d) **Documentos da habilitação** em envelope lacrado, no qual deverão constar, na parte externa, a identificação do licitante e o número da licitação, além dos dizeres: ENVELOPE 02 – HABILITAÇÃO;

1.2 - Não poderá participar da presente licitação pessoa jurídica:

a) Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

b) Empresas ou sociedades estrangeiras;

c) Pessoas físicas ou jurídicas que estiverem suspensas de participar em licitação e impedidas de contratar junto a qualquer órgão da Administração Pública;

d) Pessoas físicas ou jurídicas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar junto a qualquer órgão da Administração Pública;

e) Pessoas físicas ou jurídicas que tiverem contrato rescindido com órgão da Administração Pública direta ou indireta, por inadimplência;

f) Pessoas físicas ou jurídicas que estiverem sob processo de falência, nos termos da Lei Federal nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005;

g) Pessoas físicas ou jurídicas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

h) Pessoas físicas ou jurídicas que incorrerem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993, e em outros impedimentos previstos em lei, assim como sócio cotista ou dirigente, cônjuge, companheiro, parente em linha reta ou colateral consangüíneo ou afim até o segundo grau de servidor em cargo efetivo ou em comissão na entidade licitante, conforme reza art. 98 de Lei Orgânica Municipal.

**i) A não observância das vedações contidas neste item é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.**

---

---

## 2- DA AREA SOLICITANTE

---

---

2.1-Secretaria Municipal de Assistência Social.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

---

## 3-DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

---

3.1-As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento municipal para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

MANUTENÇÃO ATIVIDADES GESTÃO SUAS  
08.244.0053.2093 33903900 ficha: 470

---

## 4-DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS

---

4.1- Cópia deste edital será disponibilizada pelo site: [www.lagoadospatos.mg.gov.br](http://www.lagoadospatos.mg.gov.br), e-mail: [licitaldp@yahoo.com.br](mailto:licitaldp@yahoo.com.br), ou na sede da prefeitura municipal na Praça 41 de Março, nº 111, Centro, Lagoa dos Patos/MG, na sala de licitações, no horário de 07:00 às 13:00 e será entregue através de gravação em mídia Pen Drive a expensas do interessado.

4.2 - As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no diário oficial do município, quadro de avisos e site: [www.lagoadospatos.mg.gov.br](http://www.lagoadospatos.mg.gov.br)

4.4 - Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados para o e-mail [licitaldp@yahoo.com.br](mailto:licitaldp@yahoo.com.br) em até 2 (dois) dias úteis antes da data marcada para abertura das propostas.

4.4 - As respostas do(a) Pregoeiro(a) às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail e disponibilizadas no quadro de avisos da prefeitura municipal e site: [www.lagoadospatos.mg.gov.br](http://www.lagoadospatos.mg.gov.br)

4.5 - Impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas por cidadão, até o 5º dia útil, e por licitantes, até o 2º dia útil, que anteceder a abertura das propostas, mediante petição a ser enviada, preferencialmente, para o e-mail [licitaldp@yahoo.com.br](mailto:licitaldp@yahoo.com.br), ou protocolizadas na sala de Licitação, dirigidas ao(a) Pregoeiro(a), que deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, auxiliado pelo departamento jurídico.

4.6- O Município não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido recebido pelo Pregoeiro, e que, por isso, sejam intempestivas.

4.7 - Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.8- A decisão do(a) Pregoeiro(a) será enviada ao impugnante por e-mail, e será divulgada no site deste município e/ou no quadro de avisos da prefeitura municipal para conhecimento de todos os interessados.

---

## 5-DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

---

5.1- A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

5.2 Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

### **5.3 Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:**

- a) - Cópia de documento oficial de identidade acompanhada do original;
- b) - procuração ou carta de credenciamento que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura;
- c) - Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme Anexo III (a referida declaração deverá estar por fora dos envelopes) ;
- d) **A comprovação de se tratar de microempresa ou de empresa de pequeno porte ou equiparada**, que deverá ser feita através da declaração emitida pela empresa conforme anexo VI onde se declare micro ou empresa de pequeno porte ou equiparada, nas formas da lei, **e/ou** documento de enquadramento de microempresa(ME) ou empresa de pequeno porte(EPP), emitido pela junta comercial. Serão aceitos um ou outro documento ou ambos os documentos, ficando advertida a empresa sobre a responsabilização legal e administrativa em caso de prestação de falsa declaração.

OBS: Não serão aceitos como prova de enquadramento, ME/EPP documentos de enquadramento no simples Nacional.

**5.5 Caso a procuração ou carta de credenciamento sejam particulares, deverá ser apresentada com **firma reconhecida em cartório** e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante, tais como contrato social/alteração contratual e cópia do documento de identidade de quem recebe poderes, SOB PENA DE NÃO CREDENCIAMENTO.**

5.6 A não apresentação, incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá o licitante de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta de Preços" ou "Documentação" relativos a este Pregão. SOMENTE SERÁ APROVEITADA A SUA PROPOSTA ESCRITA.

5.7 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

5.8 Na hipótese dos documentos exigidos na fase de credenciamento, que por equívoco estejam dentro dos envelopes de "Proposta" ou de "Habilitação", poderão ser retirados dos respectivos envelopes, pelo próprio representante, que procederá a novo lacramento do envelope.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

5.9 Na fase de credenciamento será permitido ao representante da licitante tirar as cópias de documentos necessários, porventura retirados dos envelopes de proposta e/ou de habilitação.

5.10- O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio poderão autenticar os documentos referentes ao credenciamento antes da abertura da sessão.

5.11- Os documentos de credenciamento poderão obedecer aos modelos anexos deste edital e, se não o fizerem, deverão ser apresentados com todos os dados informativos contidos no modelo.

5.12- O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

## 6- DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

6.1. – No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro receberá dos representantes credenciados, dois envelopes distintos, devidamente fechados, indevassáveis, **(NÃO GRAMPEADOS)**, rubricados nos fechos, identificados com o nome da licitante, o número e objeto da licitação, na forma a seguir:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS– MG

Pregão Presencial Nº. 008/2019

Empresa:

ENVELOPE Nº. 1 (PROPOSTA DE PREÇO).

DATA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

À PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS– MG

Pregão Presencial Nº. 008/2019

Empresa:

ENVELOPE Nº. 2 (DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO)

DATA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

6.2- Os envelopes serão recebidos após credenciamento a partir das 09:15 (Nove horas e quinze minutos) a partir deste momento o Pregoeiro não admitirá novos proponentes.

6.3 Poderá o licitante apresentar enviar envelopes através da Empresa Brasileira de correios e telégrafos ou por representante não credenciado, ficando o licitante obrigado a apresentá-los até a hora e data estabelecida no preâmbulo, na forma estabelecida neste edital sendo obrigatória apresentação da declaração constante do anexo III, que poderá vir em envelope separada ou dentro do envelopes de Habilitação da empresa sob pena de INABILITAÇÃO.

6.4 A participação na forma do item 6.3 impede a apresentação de lances por parte do licitante.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

6.5- Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo aqueles referentes à proposta de preço e à habilitação, além de seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

6.6 - Não havendo tempo suficiente para a abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação" em uma única sessão, em face do exame da proposta/documentação com os requisitos do edital, ou, ainda, os trabalhos, tais como: (etapa competitiva de lances verbais) não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

6.7 - A interrupção dos trabalhos de que trata o item 6.6, somente dar-se-á, em qualquer hipótese, após comunicação aos licitantes presentes;

6.8 - os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, obrigatoriamente, pela Pregoeira e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder da Pregoeira e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

6.9 - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

6.10-Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou acompanhados dos originais para autenticação por servidor do Município, ou por meio de publicação em órgão de imprensa oficial.

6.11-O CNPJ indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser o mesmo do estabelecimento da empresa que emitirá a Fatura/Nota fiscal.

## **7-DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE Nº. 1**

7.1 - A proposta deverá ser impressa e apresentada em papel timbrado da empresa, com nome do proponente, número do CNPJ da empresa, endereço, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, suas folhas devem estar rubricadas e a última assinada pelo seu representante legal.

7.2-Em caso de divergência de valores entre a proposta escrita e planilha eletrônica será considerado valores da proposta escrita devidamente assinada

7.3- Deverá constar ainda da proposta, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO:

a) - Especificação dos serviços, conforme objeto;

b) Preço unitário e total, em moeda nacional;

c) Em caso de divergência entre o preço unitário e o total, prevalecerá o de menor preço, do mesmo modo que prevalecerá o valor expresso por extenso sobre o valor numérico.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

d) No caso em que a multiplicação do valor unitário pela quantidade conte de forma errônea será considerado o preço unitário constando-se em até o valor global correto.

7.5 - A simples participação neste certame implica em que:

7.6- Estão aceitas todas as condições estabelecidas neste Pregão;

7.7 - A Proposta Comercial deverá ter validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

7.8- Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

7.9 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para assinatura da Ata de registro de preços, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

7.10- No caso de omissão na proposta, considerar-se-á que as suas especificações serão as que constam no Anexo I deste edital.

7.11- Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias poderá ser solicitada prorrogação da validade das mesmas a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse desta Administração.

7.12- A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

7.13- A proposta poderá ser elaborada conforme modelo disponibilizado no anexo IV deste edital.

7.14 – Não serão motivos de desclassificação as simples omissões irrelevantes para o entendimento da proposta e que não causem prejuízo à Administração.

---

## **8-DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

---

8.1. – A documentação relativa à habilitação consistirá de Habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, econômico financeira, técnica e declarações devendo os interessados cumprirem com todas as exigências conforme abaixo determinado, sob pena de inabilitação.

### **PESSOA JURIDICA:**

#### **8.1.1-Habilitação jurídica:**

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e)- Será aceita apenas a ultima alteração desde que consolidada.

## 8.1.2- Habilitação Fiscal

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

b) Certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida conjuntamente pela Receita Federal do Brasil, fazendo prova da regularidade fiscal de todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, nos termos da Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF n. 0473, de 17 de outubro de 2014.

d) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.

e) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, referente ao domicílio da empresa.

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do art. 29, V da Lei 8.666/93. A CND Trabalhista poderá ser obtida no seguinte sítio eletrônico: <http://www.tst.gov.br/certidao>.

## 8.1.3 Habilitação Econômico-Financeira

a) Certidão Negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica **ATUALIZADA (serão aceitas as emitida com menos de 60 trinta dias.)**

## 8.1.4-Qualificação técnica

a) Comprovação através da carteira profissional de possuir em seu quadro societário de profissional profissional(is) de nível superior detentor(es) de comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, ao objeto desta licitação, qual seja, "assessoria e consultoria na gestão da assistência social" fornecidos por pessoa jurídica de direito público.

a.1) No referido atestado ou certidão deverá constar, além da indicação dos serviços prestados, nome endereço e CNPJ de seu emissor, assim como dados para contato para caso de necessidade de confirmação de sua autenticidade.

## 8.1.5- Declarações

a) Declaração, em cumprimento da Lei 9.854/99, de que não emprega mão-de-obra de menores. Ou, empregando-a, cumpre disposição expressada no inciso I do § 3º do



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

artigo 227 combinada com a norma estatuída no inciso XXXIII do artigo 7º, tudo da Constituição Federal conforme modelo constante no Anexo V;

## **PESSOA FÍSICA:**

### **8.1.6-Habilitação Jurídica:**

- a) Documento oficial de identidade, serão aceitos RG ou qualquer outro documento equivalente legalmente reconhecido.
- b) Comprovante de residência

### **8.1.7- Habilitação Fiscal:**

- a) – Cadastro de pessoa Física (CPF);
- b) - Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal;
- c) - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- e) – Prova de regularidade trabalhista – CNDT (validade máxima 180 dias).

### **8.1.8-Qualificação Técnica:**

a) Comprovação de formação em nível superior através da carteira profissional e apresentação aptidão através de certidões ou atestados de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, ao objeto desta licitação, qual seja, "assessoria e consultoria na gestão da assistência social" fornecidos por pessoa jurídica de direito público.

a.1) No referido atestado ou certidão deverá constar, além da indicação dos serviços prestados, nome endereço e CNPJ de seu emissor, assim como dados para contato para caso de necessidade de confirmação de sua autenticidade.

8.2-Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) Se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) Se o licitante for matriz, e o executor filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

### **8.3-DEMAIS DISPOSIÇÕES SOBRE HABILITAÇÃO:**

a) Os documentos que não tragam em seu bojo a data de validade serão considerados válidos pelo prazo de 90(noventa) dias, ressalvados aqueles que por sua natureza prescindam de validade.

b) Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial dos documentos exigidos neste edital, desde que os respectivos originais sejam apresentados na reunião de abertura dos envelopes "documentação".



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

- c) Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituída por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificadas.
- d)- Os documentos mencionados acima não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.
- e)- Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.
- f)- Para efeito do item(5) considera-se vencida a fase de habilitação com a divulgação de seu resultado.
- g)- Toda documentação solicitada deverá ser compatível com o CNPJ apresentado, não sendo permitido mesclagem de documentos.
- h) Serão aplicados à MICROEMPRESA, À EMPRESA DE PEQUENO PORTE E AO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, OS BENEFÍCIOS ESTABELECIDOS NAS LC 123/2006 ALTERADA PELA LC 147/2014, E LEI MUNICIPAL 620/2010.
- i)A Licitante deverá apresentar toda a documentação exigida ainda que com restrições.
- j) Havendo restrições nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP ou equiparada for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Consórcio, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
- l)- A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.
- m)- Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.
- n)- A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo facultado ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.**
- o)-Não fará jus aos benefícios, as empresas que incorrerem nos impedimentos indicados no §4º, do artigo 3º, da LC 123/2006 alterada pela LC 147/2014.

---

### **9-PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO**

---

9.1-Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

9.1.2- Não será permitido o uso de celulares na sessão devendo os mesmos serem desligados antes da abertura dos envelopes.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

9.1.2.1- A critério do pregoeiro em busca do interesse público e maior vantajosidade será permitido uso de celular para resolver questões relacionadas ao pregão.

9.2-O licitante credenciado que convidado a ofertar lances não estiver presente na sessão perderá automaticamente sua vez na ordem de oferta de lances, passando o pregoeiro para chamada do próximo classificado.

## 9.2- Classificação das Propostas Comerciais

a)- Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando-se o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

b)- O Pregoeiro classificará a proposta de menor preço e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

c)- Se não houver no mínimo 3 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

## 9.3- Será desclassificada a proposta que:

a)- não se refira à integralidade do objeto cotado;

b) - apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no § 3º do art. 44 e inciso I e II do art. 43, da Lei Federal nº 9.666/93;

c)- não cumpra prazos e demais exigências estabelecidas em diligências ou no edital.

d)- não atenda às exigências do instrumento convocatório ou das diligências.

## 9.4- Lances Verbais

a) No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até proclamação do vencedor.

b) A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida à disputa para toda a ordem de classificação.

c) Na sucessão de lances, a diferença de valor será determinada pelo pregoeiro no ato da sessão.

d) É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

e) Serão desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

f) Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

- g) A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.
- h) Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço Item, e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a proponente, para que seja obtido preço melhor.
- i) O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as LICITANTES manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

## 9.5-Julgamento final

- a) Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital, decidindo motivadamente a respeito.
- b) Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.
- c) Se houver apenas uma oferta e desde que esta atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.
- d) Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do licitante, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual tenha apresentado proposta.
- e) Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.
- f) Da sessão lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes.
- i) Decididos os recursos ou transcorrido *in albis* o prazo para sua interposição, o Pregoeiro devolverá aos licitantes, exceto aos vencedores, os envelopes "documentação de Habilitação".

---

## 10-DOS RECURSOS

---

10.1 – No final da sessão, os licitantes que quiserem recorrer deverão manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo único de 03(três) dias úteis, a partir do dia seguinte à sua manifestação.

10.2- Os demais licitantes poderão apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

10.3 – Fica assegurada, dentro do prazo recursal, vista imediata dos autos.

10.4 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

10.5- Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.6- O provimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.7- Os recursos e respectivas impugnações cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

a) Ser dirigido ao Prefeito Municipal de Lagoa dos Patos/MG, aos cuidados do Pregoeiro, no **prazo de 3 (três) dias úteis**, conforme estabelecido no item 2 deste título;

b) Ser dirigido ao Prefeito Municipal de Lagoa dos Patos/MG, nos casos de anulação ou revogação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 1010, inciso I, alínea "c", da Lei Federal nº 8.666/103;

c) Ser apresentado em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado.

d) Ser protocolizado na Sala de Licitações da Prefeitura, na Av. Praça 31 de Março, nº 111, Centro, LAGOA DOS PATOS/MG.

10.8 - A decisão acerca de recurso interposto será comunicada a todos os licitantes via e-mail, e ainda, estará afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e publicado no diário oficial de Minas Gerais e/ou site oficial.

10.9- Não serão conhecidas as impugnações e os recursos interpostos após o respectivo prazo legal e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.

10.10– A Prefeitura não se responsabilizará por memoriais de recursos e impugnações endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos da Sala de Licitações da Prefeitura, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

---

## 11-ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

---

11.1 - Inexistindo manifestação recursal o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

11.2- Impetrado recurso, após decidido, o Pregoeiro divulgará a decisão, por via e-mail, e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, e site: [www.lagoadospatos.mg.gov.br](http://www.lagoadospatos.mg.gov.br) competindo à autoridade superior adjudicar o objeto ao licitante vencedor e homologar o procedimento licitatório.

---

## 12-FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

---

12.1 - O setor competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar os objetos desta licitação será a Secretaria Municipal de Administração através da secretária municipal, Pablo Fonseca Braga Maia Mendes, observado o artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e demais condições contidas no termo de referencia anexo I deste edital.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

12.2 - Na ocorrência de atrasos no fornecimento dos serviços, a Prefeitura poderá aplicar as penalidades previstas neste Edital.

---

## 13-DO PAGAMENTO

---

13.1-O preço máximo a ser pago pela prefeitura Municipal de Lagoa dos Patos será o resultante do processo licitatório, mapa de apuração do pregão presencial e ata de registro de preços.

13.2- O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado pelo setor financeiro do município, mensalmente até o dia 30 (trinta) do mês subsequente, após recebimento da nota fiscal/fatura, desde que acompanhada de cópia autenticada, se for o caso, das certidões de regularidade junto à Fazenda Federal, Estadual e Municipal, ao FGTS, à seguridade social e regularidade trabalhista vigentes, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pelo gestor/fiscal da Ata de registro de preços;

13.3 - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pelo FORNECEDOR em inteira conformidade com as exigências legais contratuais, especialmente as de natureza fiscal;

13.4 – O responsável pelo departamento de Finanças e/ou O Responsável pelo Almoxarifado, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à FORNECEDORA para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício;

13.5- O pagamento devido pelo MUNICIPIO será efetuado por meio de depósito/transferência em conta bancária a ser informada pelo FORNECEDOR ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes;

13.6- Nenhum pagamento será efetuado, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito à alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto da Ata de registro de preços;

13.7- Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados do FORNECEDOR.

---

## 14-SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

---

14.1- A CONTRATADA será punida com o impedimento de licitar e contratar com Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento da execução do objeto;
- c) falhar na execução do contrato;
- d) fraudar na execução do contrato;
- e) comportamento inidôneo;
- f) declaração falsa;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

g) fraude fiscal.

14.2-Para os fins do item anterior reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

14.3-Para condutas descritas nas letras "a, b, c, d, e, f, g" será aplicada multa de no máximo 30% do valor do contrato.

14.4-Para os fins das letras "b e c" do item 10.1 será aplicada multa nas seguintes condições:

a) até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato no caso de inexecução parcial do contrato ou de descumprimento de obrigação contratual;

b) 30% (trinta por cento) do valor do contrato no caso de inexecução total do contrato.

14.5-O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA.

14.6- Se os valores do pagamento forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigado a recolher a importância devida no prazo de 10 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

---

## 15 – RESCISÃO

---

15.1-- A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93, podendo no caso de descumprimento de cláusulas contratuais incidir multa de até 30% de seu valor remanescente do contrato.

15.2- No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

15.3-No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras

---

## 16-DISPOSIÇÕES GERAIS

---

16.1-Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

a)Anexo I – Termo de Referência

b)- Anexo II – Modelo de Carta de Credenciamento

c)-Anexo III – declaração de idoneidade e cumprimento aos requisitos da licitação(deverá ser apresentado fora dos envelopes, juntamente com os documentos do credenciamento);

d)Anexo IV – Modelo de Planilha/Proposta Comercial (deverá ser apresentado no envelope PROPOSTA);



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS**

**CNPJ: 16.901.381/0001-10**

e) Anexo V- Modelo de Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil (deverá ser apresentado dentro do envelope DOCUMENTOS);

f) Anexo VI - Declaração de Micro ou Pequena Empresa (deverá ser apresentado fora dos envelopes, juntamente com os documentos do credenciamento);

g) ANEXO VII- declaração de ausência de parentesco

g) Anexo VIII- Minuta de contrato

16.2 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação ou inabilitação do proponente, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis, conforme Item XV deste Edital.

16.3-A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

16.4-Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

16.5-O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante a tramitação do certame e em especial na Sessão do Pregão, e relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

16.6 - Se houver solicitação de documentos em diligências, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio.

16.7 - O não cumprimento, no prazo determinado, do que for solicitado na diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

16.8- A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

16.9- A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Lagoa dos Patos/MG, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado para conhecimento dos participantes da licitação.

16.10- O Município de Lagoa dos Patos/MG poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS**

**CNPJ: 16.901.381/0001-10**

16.11- Para atender a seus interesses, o Município de Lagoa dos Patos/MG, reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

16.12 - As decisões do Prefeito Municipal e do Pregoeiro serão publicadas no quadro de avisos do Município, e site da prefeitura municipal, podendo, quando for o caso, ser aplicado o disposto no § 1º do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

16.13 - Este instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

16.14 - Fica eleito o foro da Comarca de Coração de Jesus, Estado de Minas Gerais, como único para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Lagoa dos Patos/MG, 02 de abril de 2019.

Paulo Cesar Cardoso Santos  
Pregoeiro



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS**  
CNPJ: 16.901.381/0001-10

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 015/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019**

**1. OBJETO:**

1.1 - CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL (PESSOA FISICA OU JURIDICA) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

ITEM	UND.	QTD	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VR. UNT MEDIO	VR. TOTAL
01	SERV	12	SERVIÇO DE ACESSORIA E CONSULTORIA NA GESTÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. DIAGNOSTICO PARTICIPATIVO COM REDE SOCIOASSISTENCIAL; ESCUTA QUALIFICADA DOS USUARIOS DO SUAS POR MEIO DA TECNICA COMUNITARIA INTEGRATIVA CAPACITAÇÃO DOS TRABALHADORES DO SUAS; CAPACITAÇÃO DE CADA EQUIPE TECNICA DE CADA SERVIÇO DO SUAS EXECUTADO NO MUNICIPIO, SERVIÇOS DE CONVIVENCIA/PAIF E OUTROS, E ACOMPANHAMENTO DOS ESTUDOS DE CASO EM REDE; ELABORAÇÃO DO PLANO MINICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL COM SEU DEVIDO PLANO DE AÇÃO; IMPLANTAÇÃO DE DEMAIS CONSELHOS MUNICIPAIS DE DIREITO NÃO EXISTENTES; CAPACITAÇÃO DOS CONSELHEIROS MUNICIPAIS DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLECENTE E CONSELHOS TUTELARES; MOBILIZAÇÃO SOCIAL POR MEIO DE REALIZAÇÃO DE SEMINARIOS E ENCONTROS PERIODICOS; DIAGNOSTICO PARTICIPATIVO COM REDE SOCIOASSISTENCIAL.	R\$2266,66	R\$27200,00

**2-DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DO INICIO DOS TRABALHOS.**

2.1-Os serviços objeto do presente Certame serão prestados pela licitante/contratada através de **profissional com formação superior com comprovação técnica através de atestados ou certificados emitido por pessoa jurídica de direito público que comprove a experiência profissional, compatível com o objeto para a prestação dos serviços junto a Gerência Municipal de Assistência Social.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

2.2-O início dos trabalhos pertinentes ao objeto do presente Contrato se dará a partir da assinatura do instrumento contratual pela vencedora do certame.

2.3-A prestação dos serviços se dará de forma presencial e semi-presencial, da seguinte forma: Os serviços serão prestados com carga horária de 30 horas semanais, devendo o contratado cumprir 12 horas de forma presencial na sede do Município de Lagoa dos Patos, com comparecimento *in locu* em 02(dois) dias e as demais horas serão cumpridas de forma semi-presencial devendo o profissional permanecer disponível para consulta diariamente durante o horário de funcionamento da prefeitura municipal.

### 3-DA FORMA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO E DA FISCALIZAÇÃO

3.1-A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive terceiros, por quaisquer irregularidades e na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes prepostos.

3.2-É de inteira e total responsabilidade da licitante contratada a obrigação pela realização dos serviços através de profissional devidamente treinado e qualificado, imprescindível à execução de todos os serviços que se fizerem necessários para a perfeita realização das atividades a serem desenvolvidas.

3.3-A licitante contratada se obriga a prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, suportando o encargo de atender prontamente as reclamações porventura existentes, bem como manter durante a vigência do contrato as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública e apresentar sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal.

### 4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

4.1- A secretaria de Assistência Social trabalha com vários programas e serviços, possui vários recursos e serem aplicados, necessitando assim de assessoramento na execução dos serviços de uma forma geral

4.2 A contratação justifica-se pela necessidade da secretaria de assistência social em atender a legislação vigente de forma correta e aplicar os recursos a ela destinados com eficiência dentro da legalidade;

4.3- Registramos a experiência bem sucedida de contratação de assessoria na gestão da secretaria de assistência social por 03(três) meses no exercício anterior, e a necessidade continua de atualização de conhecimento dos técnicos e orientação quando aos serviços prestados.

### 5- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1-A Contratada se obriga a prestar os serviços de forma presencial e semi-presencial, da seguinte forma: Os serviços serão prestados com carga horária de 30 horas



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

semanais, devendo o contratado cumprir 12 horas de forma presencial na sede do Município de Lagoa dos Patos, com comparecimento in locu por 02 dias e as demais horas serão cumpridas de forma semi-presencial devendo o profissional permanecer disponível para consulta diariamente durante o horário de funcionamento da prefeitura municipal

5.2-Avocar para si toda e qualquer despesa decorrente na prestação dos serviços, dentre elas, custo com mão de obra, acrescida dos respectivos encargos sociais e trabalhistas, transporte, alimentação e hospedagem, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas que recaírem sobre a prestação de serviço.

5.3-Aceitar as supressões e acréscimos desta licitação, objeto de contrato, em conformidade com o que prescreve o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

5.4-Prestar os serviços descritos neste Termo de Referência, com qualidade e transparência, procurando tratar com urbanidade todos os servidores públicos e capacitando-os para a execução dos serviços.

5.5-Disponibilizar tempo integral em suas instalações, ou seja, na sua sede sem limite de quantidade para realização de consultas a serem feitas por servidores Municipais, decorrentes de dúvidas suscitadas em face de fatos supervenientes, devendo toda e qualquer orientação a ser dada formalmente somente por profissionais devidamente habilitados.

5.6-Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele (a) assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações e no edital do presente processo.

## **6-DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

6.1-Constituir servidor para acompanhamento e fiscalização dos serviços, com poderes para notificar à contratada para tomada de providências corretivas inerentes a qualquer irregularidade apontada.

6.2-Notificar extrajudicialmente a Contratada e aplicar as sanções legais em decorrência do declínio na qualidade dos serviços e ou em decorrência de fatos supervenientes propensos a gerar prejuízos à Administração Pública.

6.3-Notificar extrajudicialmente e exigir da Contratada a substituição de qualquer profissional desta que venha a desenvolver suas habilidades em desconformidade na execução dos serviços para o qual foi recomendado e ou que venha a apresentar conduta que contraria aos bons costumes e a boa ética profissional.

6.4-A Contratada se responsabilizará pela realização do pagamento, conforme estabelecido nas avenças da minuta do contrato administrativo.

Lagoa dos Patos, 02 de abril de 2019

Neusa Antunes da Fonseca Parrela  
Secretária Municipal de Ação Social.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

---

---

## ANEXO II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

---

---

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 015/2019

PREGÃO PRESENCIAL POR REGIDTRO DE PREÇOS Nº 008/2019

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade n.º  
\_\_\_\_\_, como representante da empresa \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, para participar das reuniões  
relativas ao processo licitatório acima referenciado, o qual está autorizado a requerer  
vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, oferecer  
lances verbais, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, rubricar  
documentos, assinar atas e contratos e praticar todos os atos necessários ao  
procedimento licitatório, a que tudo daremos por firme e valioso.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201X.

Assinatura: \_\_\_\_\_

### Observação:

- 1 - Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.
- 2 - Este documento será apresentado na fase de credenciamento.
- 3- Este documento deverá vir com assinatura reconhecida por autentica em cartório.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

## ANEXO III-MODELO DE DECLARAÇÃO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002 E FATO IMPEDITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 015/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2019

\_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, sediada  
\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante  
legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão supracitado, DECLARA expressamente  
que:

- **Concorda com todos os termos estabelecidos neste Edital e cumpre plenamente os requisitos de habilitação com todos os termos estabelecidos neste Edital, em atenção ao art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002.**
- **Inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação** no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina o Edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201X.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

**OBSERVAÇÃO:** ESSA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO, PELO INTERESSADO OU SEU REPRESENTANTE, **FORA DO ENVELOPE**.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

## ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 015/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL (PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

### IDENTIFICAÇÃO:

NOME/Razão Social : \_\_\_\_\_

CPF/CNPJ : \_\_\_\_\_

Endereço : \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ bairro \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_

Responsável: \_\_\_\_\_

Telefone / Fax : \_\_\_\_\_

Dados Bancários (opcional) : Conta \_\_\_\_\_ Agência/Banco \_\_\_\_\_

### PROPOSTA:

ITEM	UND.	QTD	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VR. UNT MEDIO	VR. TOTAL
01	SERV	12	SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA GESTÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. DIAGNOSTICO PARTICIPATIVO COM REDE SOCIOASSISTENCIAL; ESCUTA QUALIFICADA DOS USUÁRIOS DO SUAS POR MEIO DA TÉCNICA COMUNITÁRIA INTEGRATIVA CAPACITAÇÃO DOS TRABALHADORES DO SUAS; CAPACITAÇÃO DE CADA EQUIPE TÉCNICA DE CADA SERVIÇO DO SUAS EXECUTADO NO MUNICÍPIO, SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA/PAIF E OUTROS, E ACOMPANHAMENTO DOS ESTUDOS DE CASO EM REDE; ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL COM SEU DEVIDO PLANO DE AÇÃO; IMPLANTAÇÃO DE DEMAIS CONSELHOS MUNICIPAIS DE DIREITO NÃO EXISTENTES; CAPACITAÇÃO DOS CONSELHEIROS MUNICIPAIS DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E CONSELHOS TUTELARES;	R\$	R\$



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

			MOBILIZAÇÃO SOCIAL POR MEIO DE REALIZAÇÃO DE SEMINARIOS E ENCONTROS PERIODICOS; DIAGNOSTICO PARTICIPATIVO COM REDE SOCIOASSISTENCIAL.		
--	--	--	--	--	--

Valor por extenso: \_\_\_\_\_

Prazo de validade da proposta (não inferior a 60 dias, contados da data de apresentação da mesma): \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Carimbo da empresa / Assinatura do responsável



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

## ANEXO V – DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA FÍSICA/JURÍDICA

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 015/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019

....., inscrito no CNPJ nº  
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)  
....., portador da Carteira de  
Identidade nº ..... e do CPF nº ....., **DECLARA,**  
**sob as penas da Lei em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da**  
**Constituição da República**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho  
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

.....  
Assinatura, qualificação e carimbo  
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

## ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA/ EMPRESA DE PEQUENO PORTE/MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 015/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019**

....., inscrito no CNPJ nº  
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)  
....., portador da Carteira de  
Identidade nº ..... e do CPF nº ....., DECLARA,  
sob as penas da Lei tratar-se de MICROEMPRESA(ME) ou EMPRESA DE PEQUENO  
PORTE(EPP), fazendo jus ao tratamento diferenciado garantido pela Lei  
Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014.

Declara ainda, sob as penas da Lei, que não possui nenhum dos impedimentos  
previstos no §4º, do artigo 3º, da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei  
Complementar 147/2014.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

.....  
Assinatura, qualificação e carimbo  
(representante legal)

**OBSERVAÇÃO: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE JUNTO COM O CREDENCIAMENTO DA EMPRESA.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

## ANEXO VII- DECLARAÇÃO DE AUSENCIA DE PARENTESCO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 015/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019

....., inscrito no CNPJ nº  
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)  
....., portador da Carteira de  
Identidade nº ..... e do CPF nº ....., **DECLARA,**  
sob pena da lei que não consta no quadro da empresa como sócio cotista ou  
dirigente, cônjuge, companheiro, **parente em linha reta ou colateral consangüíneo ou**  
**afim até o segundo grau de servidor em cargo efetivo ou em comissão da Prefeitura**  
**de Lagoa dos Patos.**

....., \_\_\_\_ de ..... de 2019.

.....  
Assinatura, qualificação e carimbo  
(representante legal)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS**  
**CNPJ: 16.901.381/0001-10**

---

---

**ANEXO VIII- MINUTA DE CONTRATO**

---

---

CONTRATO Nº /  
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 015/2019  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019

**O MUNICÍPIO DE LAGOA DOS PATOS/MG**, com sede na Praça 31 de Março, nº 111, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 16.901.381/0001-10, isento de inscrição estadual, na pessoa de seu Prefeito Municipal, Sr. José Raul Reis, aqui denominado CONTRATANTE, e a empresa xxxx, empresa privada com inscrição no CNPJ sob o nº xxxx com sede na rua xxx Nº xxx, bairro xxxx, CEP: xxx, na cidade de xxxx, representada por xxxx, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº xxxxx, aqui denominada CONTRATADA, nos termos das Leis nº 8.666/93, 10.520/2002, Pregão Presencial 008/2019 e das demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

---

**1-CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO**

---

1.1-O presente Contrato tem como fundamento a Lei 8.666/93 e suas alterações, e ainda o **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 015/2019, PREGÃO PRESENCIAL 008/2019** e seus anexos, devidamente homologada pelo Sr. Prefeito, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

---

**2-CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

---

2.1-CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, conforme especificações abaixo:

- a) Diagnostico participativo com rede sócio assistencial;
- b) Escuta qualificada dos usuários do suas por meio da técnica comunitária integrativa
- c) Capacitação dos trabalhadores do suas;
- d) Capacitação de cada equipe técnica de cada serviço do suas executado no município, serviços de convivência/PAIF e outros, e acompanhamento dos estudos de caso em rede;
- e) Elaboração do Plano Municipal de Assistência Social com Seu Devido Plano De Ação;
- f) Implantação de demais conselhos municipais de direito não existentes;
- g) Capacitação dos conselheiros municipais dos direitos da criança e do adolescente e conselhos tutelares;
- h) Mobilização social por meio de realização de seminários e encontros periódicos;
- i) diagnostico participativo com rede sócio assistencial.

---

**3-CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

---



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

3.1-O regime de execução do presente contrato indireta por preço líquido e certo.

## **4-CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS**

4.1-O objeto deste Pregão Presencial será pago com recursos orçamentários oriundos do Tesouro Municipal/convênios com a classificação funcional:

MANUTENÇÃO ATIVIDADES GESTÃO SUAS

08.244.0053.2093 33903900 ficha: 473

## **5-CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

5.1-O prazo de vigência do Contrato, será até 31/12/2019 a contar de sua assinatura, o qual poderá ser prorrogado nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei. 8.666/93 e suas alterações.

## **6-CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO**

**6.1-Pelos serviços, descritos na Cláusula segunda deste Contrato, a Contratante pagará o valor de XXXX correspondente ao valor de XXX.**

§1º - O Município e a Contratada poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, nos termos do artigo 65, inciso II, letra "d", da Lei nº 8.666/93, sempre que comprovada sua necessidade e reajustes anuais com base do IGP

## **7-CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

7.1-O Pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado mensalmente nas seguintes condições:

a) O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado mensalmente até o dia 30 de cada mês, após apresentação da Nota Fiscal, na ocasião a licitante deverá apresentar junto a Nota Fiscal as Certidões Negativas de Débitos.

d) A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela contratada em inteira conformidade com as exigências legais contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

c) O Setor de Compras, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento desde que devidamente sanado o vício.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES**

### **8.1 - São obrigações da contratante:**

a) emitir a essencial "ordem de serviços" inicial;

b) fiscalizar, direta ou indiretamente, os serviços contratados, visando ao atendimento das normas técnicas, especificações e projetos integrantes do edital, adotando medidas que se revelem necessárias à melhor produtividade ou qualidade do objeto contratado;

c) aplicar, quando for o caso, as penalidades previstas em Lei e neste projeto;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

- d) solicitar e receber, a qualquer tempo, dados e informações referentes ao objeto contratado;
- e) receber o objeto licitado, tal como projetado, licitado e contratado, pronto e acabado, atendidas as normas técnicas que lhe forem pertinentes;
- f) Constituir servidor para acompanhamento e fiscalização dos serviços, com poderes para notificar à contratada para tomada de providências corretivas inerentes a qualquer irregularidade apontada.
- g) Notificar extrajudicialmente a Contratada e aplicar as sanções legais em decorrência do declínio na qualidade dos serviços e ou em decorrência de fatos supervenientes propensos a gerar prejuízos à Administração Pública.
- h) Notificar extrajudicialmente e exigir da Contratada a substituição de qualquer profissional desta que venha a desenvolver suas habilidades em desconformidade na execução dos serviços para o qual foi recomendado e ou que venha a apresentar conduta que contraria aos bons costumes e a boa ética profissional.
- i) A Contratada se responsabilizará pela realização do pagamento, conforme estabelecido nas avenças da minuta do contrato administrativo.
- j) manter o equilíbrio econômico e financeiro do contrato;
- l) Fornecer o material para a realização dos serviços
- m) Realizar os pagamentos conforme estipulado no contrato.

## **8.2 - São obrigações da contratada:**

- a) A Contratada se obriga a disponibilizar técnico com nível superior com comprovação técnica através de atestados ou certificados com capacidade técnica comprovada mediante atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a experiência profissional, compatível com o objeto da licitação, para a prestação dos serviços junto a Gerência Municipal de Assistência Social.
- b) Realizar os prestados com carga horária de 30 horas semanais, devendo o contratado cumprir 12 horas de forma presencial na sede do Município de Lagoa dos Patos, com comparecimento "in locu" por 02 dias e as demais horas serão cumpridas de forma semi-presencial devendo o profissional permanecer disponível para consulta diariamente durante o horário de funcionamento da prefeitura municipal.
- c) Avocar para si toda e qualquer despesa decorrente na prestação dos serviços, dentre elas, custo com mão de obra, acrescida dos respectivos encargos sociais e trabalhistas, transporte, alimentação e hospedagem dos eventuais profissionais que apresentarem in loco (sede do Município) para a prestação dos serviços, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas que recaírem sobre a prestação de serviço.
- d) Aceitar as supressões e acréscimos desta licitação, objeto de contrato, em conformidade com o que prescreve o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.
- e) Prestar os serviços descritos neste Termo de Referência, com qualidade e transparência, procurando tratar com urbanidade todos os servidores públicos e capacitando-os para a execução dos serviços.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

f) Disponibilizar tempo integral em suas instalações, ou seja, na sua sede sem limite de quantidade para realização de consultas a serem feitas por servidores Municipais, decorrentes de dúvidas suscitadas em face de fatos supervenientes, devendo toda e qualquer orientação a ser dada formalmente somente por profissionais devidamente habilitados.

g) Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele (a) assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações e no edital do presente processo.

---

## 9-SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

---

9.1- A CONTRATADA será punida com o impedimento de licitar e contratar com Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento da execução do objeto;
- c) falhar na execução do contrato;
- d) fraudar na execução do contrato;
- e) comportamento inidôneo;
- f) declaração falsa;
- g) fraude fiscal.

9.2-Para os fins do item anterior reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

9.3-Para condutas descritas nas letras "a, b, c, d, e, f, g" será aplicada multa de no máximo 30% do valor do contrato.

9.4-Para os fins das letras "b e c" do item 10.1 será aplicada multa nas seguintes condições:

- a) até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato no caso de inexecução parcial do contrato ou de descumprimento de obrigação contratual;
- b) 30% (trinta por cento) do valor do contrato no caso de inexecução total do contrato.

9.5-O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA.

9.6-Se os valores do pagamento forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigado a recolher a importância devida no prazo de 10 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

---

## 10 – RESCISÃO

---



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

10.1-- A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93, podendo no caso de descumprimento de cláusulas contratuais incidir multa de até 30% de seu valor remanescente do contrato.

10.2- No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

10.3-No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras

## **11-CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO**

11.1-A fiscalização, autorização, conferência e recebimento do objeto deste contrato serão realizados pela Administração através de seu Secretário Municipal de Administração, observados os art. 73 a 76 da Lei Federal 8.666/93.

## **12-CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO**

21.1-Este contrato está vinculado a Processo 015/2018, Pregão 008/18 e ao Termo de Referência que o acompanha, independente de transcrição.

## **13-CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

13.1. As partes elegem o foro da comarca de Coração de Jesus/MG, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.2. E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e para um só fim de direito, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.

Lagoa dos Patos/MG, xx de xxx de 2019.

PELO CONTRATANTE: José Raul Reis.  
Prefeito Municipal

PELA CONTRATADA:  
Contratado

TESTEMUNHAS:

NOME: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_